



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAL / RS**

R.: Sete de Setembro, 177 – CEP: 96.195.000
Fone/fax: (051) 3678.11.00



EDITAL Nº 059/2021

**DIVULGA O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS
PROJETOS CULTURAIS “AUXÍLIO EMERGENCIAL
DE CRISTAL”**

MARCELO LUIS KROLOW, Prefeito do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Seleção dos Projetos de natureza artístico-culturais de acordo com o Edital nº 056/2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1430/2017 e o Decreto Municipal nº 2684/2020;

CONSIDERANDO o memorando nº 013/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude.

1. OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto a divulgação do resultado da Seleção de Projetos Culturais “Auxílio Emergencial de Cristal”, de acordo com Edital nº 056/2021, conforme segue abaixo:

INSCRITOS	ÁREA CULTURAL
Adão Souza Meirelles	Música
Adriane Braga da Silva	Artes Visuais
Ana Luíza Krinton Lindmann	Música
Ana Paula Alberton de Mello	Artes Visuais
Carlos Henrique da Silva Lacerda	Música
Christian Rodrigo Miritz Kringel	Música
Débora Dalbosco	Dança
Diogo Duarte Devantier	Música
Eltom Lacerda de Lacerda	Música
Emanuele Seefeldt Maass	Música
Fábio Aurélio Soares	Música
Fábio Fischer Klug	Artesanato
Felipe Fontoura Marques	Música
Filipe Vargas Mendes	Música
Gabrio de Oliveira	Música



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAL / RS**

R.: Sete de Setembro, 177 – CEP: 96.195.000
Fone/fax: (051) 3678.11.00



Gilmar Erdmann Corrêa	Música
Graziela Signorini Tassinari	Artesanato
Juliano Carvalho Braga Junior	Música
Luciano André Medeiros Barreto	Audiovisual
Maciel Leites Soares	Música
Maria Angélica Schwanz	Artesanato
Matias Schranck Oliveira	Música
Mauricio Soares Ramos	Música
Silvania Duarte	Artesanato
Vanessa de Siqueira	Artes Visuais
Wagner Figueiredo Maliszewski	Música

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O cronograma de execução e/ou as regras deste edital poderão ser alteradas desde que aprovadas pela comissão julgadora a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Se houver alguma alteração, as informações serão publicadas em errata ou edital complementar.

2.2 Casos omissos serão deliberados pela comissão julgadora.

**Gabinete do Prefeito do Município de Cristal,
Cristal, 09 de dezembro de 2021.**

**MARCELO LUIS KROLOW
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**JULIANO GUERREIRO DA SILVA
Secretário da SMARH**